



RESOLUÇÃO Nº: 07/2022

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação do termo de adesão ao incentivo de Emergência Socioassistencial do Município de Cantagalo, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008.

CONSIDERANDO a deliberação nº 012/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social do estado do Paraná que institui o Incentivo de Emergência Socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial referente à Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR do Município de Cantagalo, estado do Paraná

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 16 de maio de 2022.

Ana Lucineia m. Santos
Ana Lucineia Martins dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 70/2022 – TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022.

PAGINA 08



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85-2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

DETENTORA DA ATA: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na Rodovia BR 277, KM 452 S/Nº, Vila Industrial, município de Laranjeiras do Sul/PR. CEP 85.301-970 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de adequações nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, assim como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada de combustível apresentadas pela empresa, como também consulta realizada junto a postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

financeiro da empresa detentora da ata, fica REAJUSTADO os valores unitários conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
ÓLEO DIESEL COMUM, marca Petrobras	Litros	6,26	6,54

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 16/05/2022. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 16 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 07/2022

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação do termo de adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial do Município de Cantagalo, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008.

CONSIDERANDO a deliberação nº 012/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social do estado do Paraná que institui o Incentivo de Emergência Socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial referente à Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR do Município de Cantagalo, estado do Paraná

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 16 de maio de 2022.

Ana Lucineia Martins dos Santos
Ana Lucineia Martins dos Santos
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CANTAGALO

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1ª DOSE:

PESSOAS DE 5 ANOS ACIMA

2ª DOSE:

CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 18 ANOS)
CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (06 A 11 ANOS)
PFIZER PEDIÁTRICA: 35 DIAS APÓS A 1ª DOSE (05 A 11 ANOS)
PFIZER: 21 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 12 ANOS)
AZTRAGENCA/FIOCRUZ: 35 DIAS APÓS A 1ª DOSE

3ª DOSE:

- PARA QUEM RECEBEU A 2ª DOSE A MAIS DE 04 MESES (18 ANOS ACIMA)
- GESTANTE O INTERVALO É DE 05 MESES
- ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS IMUNOCOMPROMETIDOS (02 MESES APÓS A 2ª DOSE)

4ª DOSE:

- IMUNOCOMPROMETIDOS
- PESSOAS COM 60 ANOS ACIMA
(COM INTERVALO MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA TERCEIRA DOSE)

TODOS DEVEM TRAZER CARTÃO SUS, CPF E CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

**LOCAL DE VACINAÇÃO
NA UNIDADE DE SAÚDE SEDE**